



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o **INSTITUTO CORONEL JOÃO LEITE**, para fins de repasse financeiro na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única consignada no orçamento do exercício atual.

Art. 2º O repasse financeiro será destinado exclusivamente para atender às obras do projeto de recuperação e adequação do edifício-sede da entidade objeto desta Lei, localizado à Rua Marciliano, nº 610, Centro de Mogi Mirim, onde abrigará o **CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO**.

Art. 3º A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao repasse, sua prestação de contas, com a comprovação da aplicação do recurso financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.732 de 5 de março de 2009, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados.

Art. 4º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do convênio a ser firmado entre o Município e a entidade subvencionada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de outubro de 2010.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**GP - SECRETARIA**

0(A) Lei nº 5.013

Projeto de Lei nº 141/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**REGINA CÉLIA SILVA**  
Chefe da Divisão de Gestão em  
Legislação Executiva - GP

FOI PUBLICADO AL NO ORÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)  
EM SUA EDIÇÃO DE 09, 10, 10  
MOGI MIRIM, 13, 10, 10